ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Fl: 17

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 04/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA DANILLO LIBÓRIO FRAGA SOARES INFORMÁTICA E SERVIÇOS - ME.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ,** inscrita no CNPJ sob n° 00.864.867/0001-95, localizada à Rua Eduardo Chaves, s/n – Centro, Aquidabã, Estado de Sergipe, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato, representada por sua Presidente, a Srª. **SANDRA MENEZES DOS SANTOS** e a empresa **DANILLO LIBÓRIO FRAGA SOARES INFORMÁTICA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.267.018/0001-82, sediada à Rua "L", s/n, Conj. Bolivar, Lote Rural, São José, no município de Aquidabã, Estado de Sergipe, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **DANILLO LIBÓRIO FRAGA SOARES**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 04/2017**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 04/2017, celebrado em 02/01/2017 *(dois de janeiro de dois mil e dezessete)* cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet banda larga com velocidade de 7.168kbps, para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

fl. 18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 04/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aquidabã/SE, 30 de Agosto de 2017.

Sandra Menezes dos Santos

Sandra Menezes dos Santos
Câmara Municipal de Aquidabã
CNPJ 00.864.867/0001-95
DISTRATANTE

Danillo Libório Fraga Soares

Danillo Libório Fraga
Danillo Libório Fraga Soares Informática e Serviços – ME
CNPJ 19.267.018/0001-82
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Wesley Barbosa de Andrade

II - Lenison Pereira dos Santos